



PARECER ÚNICO DOCUMENTO SIAM Nº 120/2018 (SIAM)

| | | |
|--|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 01706/2003/008/2014 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação | | VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos |

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Portaria de Outorga | PA COPAM: 00034/2012 | SITUAÇÃO: Válida até 30/05/2019 |
|--|--------------------------------|---|

| | |
|--|----------------------------------|
| EMPREENDEDOR: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. | CNPJ: 01.593.821/0010-32 |
| EMPREENDIMENTO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. | CNPJ: 01.593.821/0010-32 |
| MUNICÍPIO: IGARAPÉ | ZONA: Urbana |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): | LAT/Y 20°03'53" LONG/X 44°17'12" |

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|---------------------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> X | NÃO |
|-----------------------------------|--|--|---------------------------------------|-----|

BACIA Rio São Francisco **BACIA** Rio Paraopeba

FEDERAL: **ESTADUAL:**

UPGRH: SF-3 **SUB-BACIA:** -

| | | |
|--------------------------|---|-----------------|
| CÓDIGO: C-04-21-9 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados. | CLASSE 3 |
|--------------------------|---|-----------------|

| | |
|---|---|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Elaine Maria Rodrigues Alencar Moreira/Consultoria José Henrique da Silveira Filho/ Empresa | REGISTRO/ART: 71.865/D / 14201400000002006170 |
|---|---|

| | |
|---|-------------------------|
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 114907/2016 | DATA: 21/01/2016 |
|---|-------------------------|

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Elaine Cristina Campos – Gestora Ambiental (Gestora) | 1.197.557-0 | |
| Elaine Aparecida Duarte – Gestora Ambiental | 1.364.270-7 | |
| De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretoria de Apoio Técnico | 1.312.408-6 | |
| De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual | 1.365.493-4 | |



1. Introdução

O presente parecer único refere-se à análise do requerimento feito pelo empreendimento Centro Oeste Asfaltos S/A de Licença de Instalação em caráter corretivo e para ampliação da tancagem de matérias primas e produtos produzidos na atividade de fabricação de emulsões asfálticas e de asfaltos, atividade esta já licenciada pela Licença de Operação Nº 122/2011 – principal (válida até 29/10/2018) e Nº 238/2012 – ampliação (válida até 29/10/2018).

A área pleiteada situa-se no mesmo endereço do empreendimento já regularizado à Rua Miguel Paes, nº 100, bairro Distrito Industrial Prof. Aristides Vieira Mendonça, no município de Igarapé/MG.

O processo administrativo 01706/2003/008/2014 foi formalizado em 25/09/2014, tendo sido enquadrado no código C-04-21-9 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, classe 3, porte médio, conforme a Deliberação Normativa 74/2004 como licença prévia e de instalação.

Para subsidiar a análise do presente processo foram realizadas duas vistorias no local objeto de requerimento, sendo uma em 21/01/2016 (Auto de Fiscalização Nº114907/2016) e 02/04/2018 (Auto de Fiscalização Nº111540/2018). Na vistoria realizada em 2016 foi verificado que o empreendimento se encontrava sob processo de modernização e adequações das linhas de produção, da parte elétrica e mecânica para aumentar a eficiência dos processos e atendimento das novas capacidades de tancagem. Durante a vistoria realizada recentemente em 2018 foi verificado que o empreendimento já concluiu as obras de modernização da planta.

Para complementar a análise foram requeridas informações complementares aos estudos em 25/02/2016 (Ofício 371/2016, Documento SIAM 195597/2016) e em 18/06/2016 (Ofício 1575/2016, Documento SIAM 0931493/2016), tendo sido as mesmas atendidas em 03/06/2016 protocolo R R0225342/2016 e em 25/10/2016 protocolo R0327520/2016, respectivamente.

Para a análise do referido requerimento foram apresentados o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA elaborados pela engenharia civil Sr. Elaine Maria Rodrigues de Alencar Moreira Registro CREA/MG 71.865/D.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Centro Oeste Asfaltos S/A. localiza-se em zona urbana do município de Igarapé/MG, o qual pertence à região metropolitana de Belo Horizonte. A empresa tem como atividade a fabricação de diversos tipos de emulsões asfálticas e de asfaltos derivados de petróleo, para fins de pavimentação e conservação da malha rodoviária nacional. Além da produção, atua também na distribuição e comercialização de Cimentos Asfálticos de Petróleo - CAP's e Asfaltos Diluídos de Petróleo – ADP's (asfaltos modificados), produtos também obtidos nas refinarias de petróleo. O CAP também é utilizado como matéria-prima básica para a produção de Emulsões Asfálticas.

No presente momento a empresa pleiteia a ampliação da tancagem em 03 (três) tanques de 180 m³ cada, 1(um) tanque de 120 m³ para asfalto modificado a quente, 1(um) tanque de 1 m³ para ácido fosfórico e 02 (dois) tanques de 22 m³ para látex. Todos estes tanques serão instalados em área já impermeabilizada e dentro da área útil do empreendimento.



Os tanques de 180 m³ serão destinados para o armazenamento de Asfalto Modificado a Quente, CAP 50/70, como produtos finais ou matéria-prima originada da refinaria. Como produto final, será armazenado o AMP. O sistema de bombeamento será por tubulações aéreas, com diâmetro de 3" e revestimento em lã de rocha com chapa galvanizada. Todo o carregamento em caminhões-tanques será feito por sistema de bombeamento através da plataforma de carga e descarga.

O tanque de 120 m³ será destinado para armazenamento de Asfalto Modificado por Polímeros – AMP. O dique de contenção já se encontra construído, ao lado do setor de caldeiras a fluido térmico. O sistema de bombeamento será por tubulações aéreas, com diâmetro de 3" e revestimento em lã de rocha com chapa galvanizada. Todo o carregamento em caminhões-tanques será feito por sistema de bombeamento através da plataforma de carga e descarga.

O reservatório de 1 m³, para acondicionamento de ácido polifosfórico será instalado em frente aos reatores de produção de asfaltos e polímeros. Este produto é utilizado na produção de AMP – Asfalto Modificado por Polímeros. Os 2 tanques de 22 m³ para armazenamento de látex ficarão em um dique de contenção localizado no depósito de emulsificantes.

A área total do empreendimento é de 1,527 ha e área útil de 0,206 h, com acréscimo de 288,44 m² de área construída para inclusão dos novos tanques.

A capacidade nominal instalada do empreendimento é de 2.800 t/mês de emulsões asfálticas e 1000 t/mês de asfaltos modificados, sendo que esta capacidade será mantida após a ampliação em requerimento, já que esta contempla apenas a tancagem.

Trabalham no local cerca de 29 funcionários divididos em 23 diretamente ligados a produção e 06 ligados ao setor administrativo. O empreendimento opera suas atividades divididos em 04 turnos/dia.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG cujo consumo médio é da ordem de 57.000 KWh/mês. Encontram-se em operação no empreendimento 2 (duas) caldeiras a fluido térmico para geração de vapor 1 (uma) modelo ATA 8 H-3 de capacidade de 1000 Kg/h e 1 (uma) modelo ATA 10 de capacidade de 1300 Kg/h, e um gerador de calor de fluido térmico, marca Tenge, combustível Gás Natural Comprimido – GNC.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, bem como captada em poço tubular, outorgado conforme Portaria 34/2012 de 26/09/2006 com vazão outorgada de 3,5 m³/h, com 4 horas de captação/dia, válida até 30/05/2019.

As instalações da empresa comportam basicamente: galpão para armazenamento de matérias-primas, onde se encontra também o escritório, almoxarifado, área de produção de asfalto modificado e emulsões asfálticas e laboratório; área do boiler (para resfriamento da emulsão); parque de tancagem para acondicionamento dos tanques de armazenagem de produtos finais (emulsões asfálticas e asfaltos modificados); pátio de manobra e estacionamento de veículos; posto de abastecimento de combustíveis; lava jato; oficina; depósito temporário de resíduos; dois



sistemas de tratamento de efluente sanitário (fossa/filtro/sumidouro e fossa/filtro/drenagem natural); três caixas separadoras de água e óleo – SAO.

Nas Figuras 01 e 02, é possível acompanhar por imagem de satélite a área do empreendimento, antes do início de intervenção das obras e a situação atual da área do empreendimento com o início das obras de implantação.



Figura 01: Localização geográfica do terreno. Fonte: Google Earth, 2018.



Figura 02: Imagem da área destinada à implantação dos novos tanques do empreendimento.
Fonte: RCA, 2014.

2.1. Processo Produtivo



Conforme consta no Parecer Único Nº 178/2011, protocolo SIAM 0352382/2011, que subsidiou a análise da LO Nº 122/2011, o processo produtivo do empreendimento é realizado da seguinte forma:

“O CAP e os ADP’s são fornecidos pelas refinarias de petróleo e transportados até a Centro-Oeste Asfaltos Ltda. por meio de carretas térmicas.

Após conferência de peso, o CAP-50/70 e os ADP’s são descarregados em tanques específicos para armazenamento de produtos derivados de petróleo com capacidade total de 305 m³, localizados em bacias de contenção apropriadas, para posterior utilização na fabricação de emulsões asfálticas ou distribuição. O ácido clorídrico é utilizado para diluição de emulsivo na água.

Outros agentes emulsificantes são fornecidos através de bombonas, tambores e sacos de diversos tamanhos e pesos. Após conferência de peso são estocados no depósito de área de estocagem de materiais. Nessa área são acondicionados sabão, látex sintética, sabão granulado, polímero, dopper e pó de pneu.

Fabricação das Emulsões Asfálticas

Para obtenção de emulsão asfáltica necessita-se, basicamente de CAP-50/70, água, agente emulsificante, ácido clorídrico e energia de dispersão da fase asfáltica na fase aquosa. Essa energia é consumida na forma mecânica, produzida pelo moinho coloidal que tritura o CAP-50/70, em minúsculas partículas e ainda na forma térmica, através de aquecimento do CAP-50/70, para torná-lo fluido e trabalhável pelo moinho. As etapas de fabricação das emulsões asfálticas são apresentadas a seguir:

1 - Obtenção da fase aquosa, com dispersão de agentes emulsificantes e água. Essa fase é preparada e bombeada para um tanque dosador.

2 - O CAP-50/70 aquecido também é bombeado dos tanques de armazenamento para outro tanque dosador (fase asfáltica).

3 - Se necessário, as fases são aquecidas através da linha de vapor a fim de obtenção de temperaturas ideais para a fabricação da emulsão asfáltica.

4 - Após conferência dessas temperaturas e do potencial hidrogeniônico (pH) da fase aquosa, as fases são bombeadas simultaneamente, em quantidades controladas, para o moinho coloidal, de onde a emulsão obtida segue para tanques de armazenamento.

Todo o processo produtivo é realizado no interior de um galpão com área de 1619,40m², diversificado em vários setores.

Carregamento de Produtos

- Carregamento dos produtos CAP-50/70 e CM-30: O carregamento dos produtos CAP-50/70 e CM-30 é feito através de tubulações aéreas de aço, onde estes produtos são bombeados para as carretas térmicas. O bombeamento é feito por bombas, encamisadas para aquecimento através de vapor.
- Carregamento das Emulsões Asfálticas: O carregamento das Emulsões Asfálticas é feito através de tubulações de aço e mangotes onde as emulsões são bombeadas para as carretas térmicas.”



Já para atender a nova capacidade de estocagem de matérias-primas e produtos os seguintes fluxogramas foram propostos junto ao relatório de controle ambiental – RCA apresentado na licença ambiental.

PROCESSO DE ESTOCAGEM DE PRODUTOS FINAIS E MATÉRIAS-PRIMAS

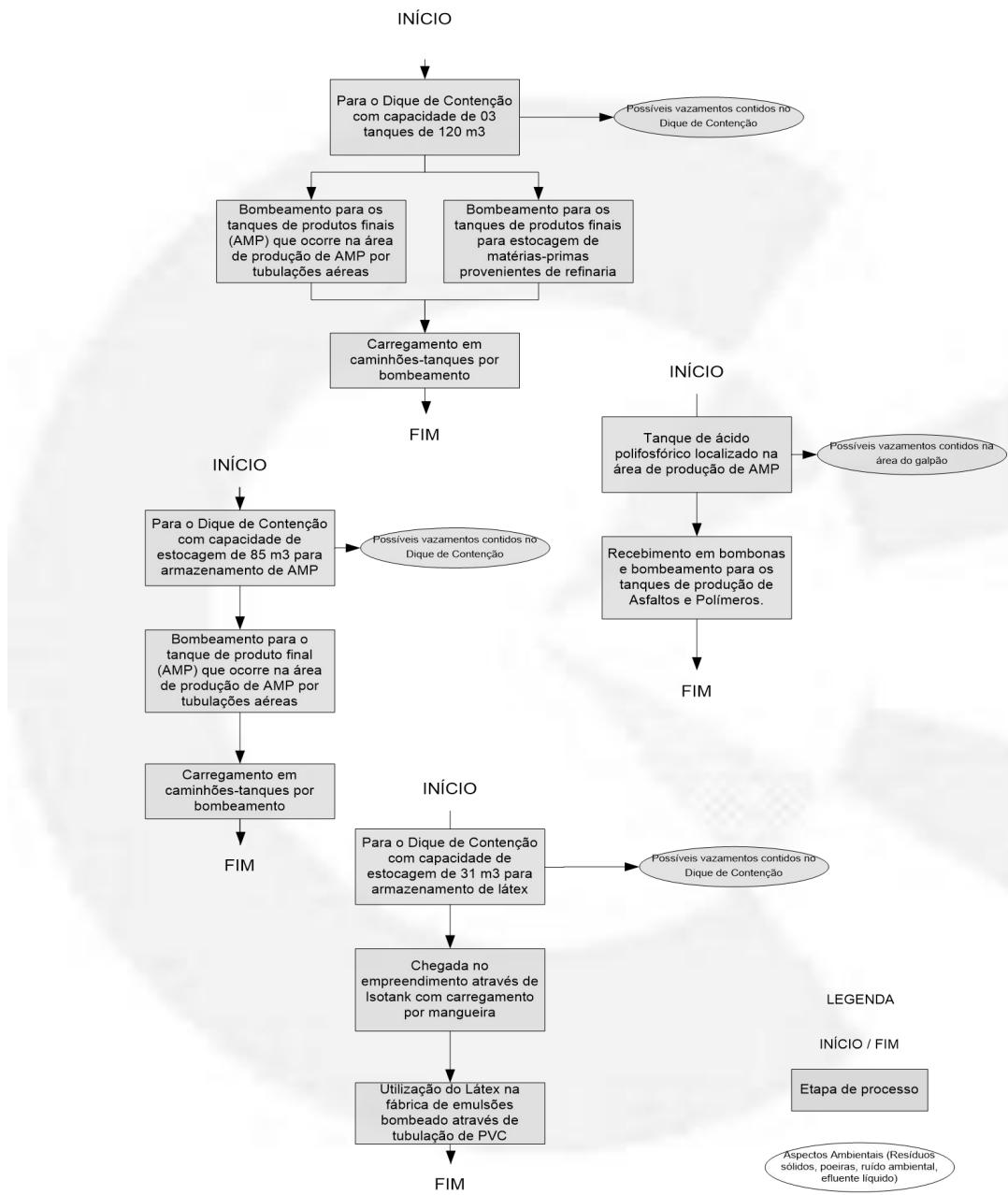


Figura 03: Fluxogramas de operação previstos para atender a nova estocagem. Fonte: RCA, 2014.

Ressalta-se que a tancagem expressa no fluxograma foi alterada durante o projeto pelo empreendedor e retificada em vistoria realizada no dia 21/01/2016 (Auto de Fiscalização Nº114907/2016).



3. Caracterização Ambiental

O empreendimento se localiza nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 20°03'53.25" e Long: 44°17'13.59".

De acordo com o relatório indicativo emitido pelo Geo SISEMANET (<http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/>), Figura 04, o empreendimento não está localizado dentro de unidades de conservação, e não está dentro do Sistema de Áreas Protegidas – SAP, conforme previsto pela Resolução CONAMA Nº428/2010 (alterada pela Resolução CONAMA 473/2015) e DN COPAM Nº 138/2009, não estando o empreendimento definido dentro dos limites em nenhuma delas para anuência ou ciência.

| Coordenada em Longitude/Latitude (SAD69) 44.2871, 20.0648 | | | | |
|---|-------------|-----------|----------------|---------------|
| 1 - Restrição Ambiental | | | | |
| Municípios | | | | |
| Nenhum município encontrado | | | | |
| Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km | | | | |
| Descrição | Tipo | Uso | Administradora | Distância (m) |
| Reserva Particular do Patrimônio Natural Mata da Califórnia | RPPN | USO SUS | Federal | 10784352.83 |
| Corpos D'água | | | | |
| Código | Dominância | Rio | Distância (m) | |
| 7412 | Não Federal | Rio Pajeú | 10001450.15 | |

Figura 04: Relatório Indicativo GeoSisemanet. Fonte: <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br>.

A rede hidrográfica local pertence à bacia do rio São Francisco – SF3, UPGRH Rio Paraopebas, sub-bacia do Rio Igarapé, com a vegetação regional predominante de Mata Atlântica.

Conforme relatado no RCA, a área no entorno do empreendimento é constituída por outros estabelecimentos industriais e comerciais (cerca 60 metros), residências (cerca de 90 metros), e posto de abastecimento (cerca de 690 metros).

Conforme o portal de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do SISEMA (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>), o empreendimento não se encontra implantado em nenhuma área de restrição ambiental (zona de amortecimento de UC de Proteção Integral – Raio 3km, zona de amortecimento definidas em Plano de Manejo, Sítios Ramsar, Unidades de Conservação, Corredores Ecológicos, Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, Áreas de influência de cavidades – 250m, Áreas de conflitos por uso de recursos hídrico) que impediriam ou restringiriam a operação regular do empreendimento, conforme pode ser observado nas Figuras 05:

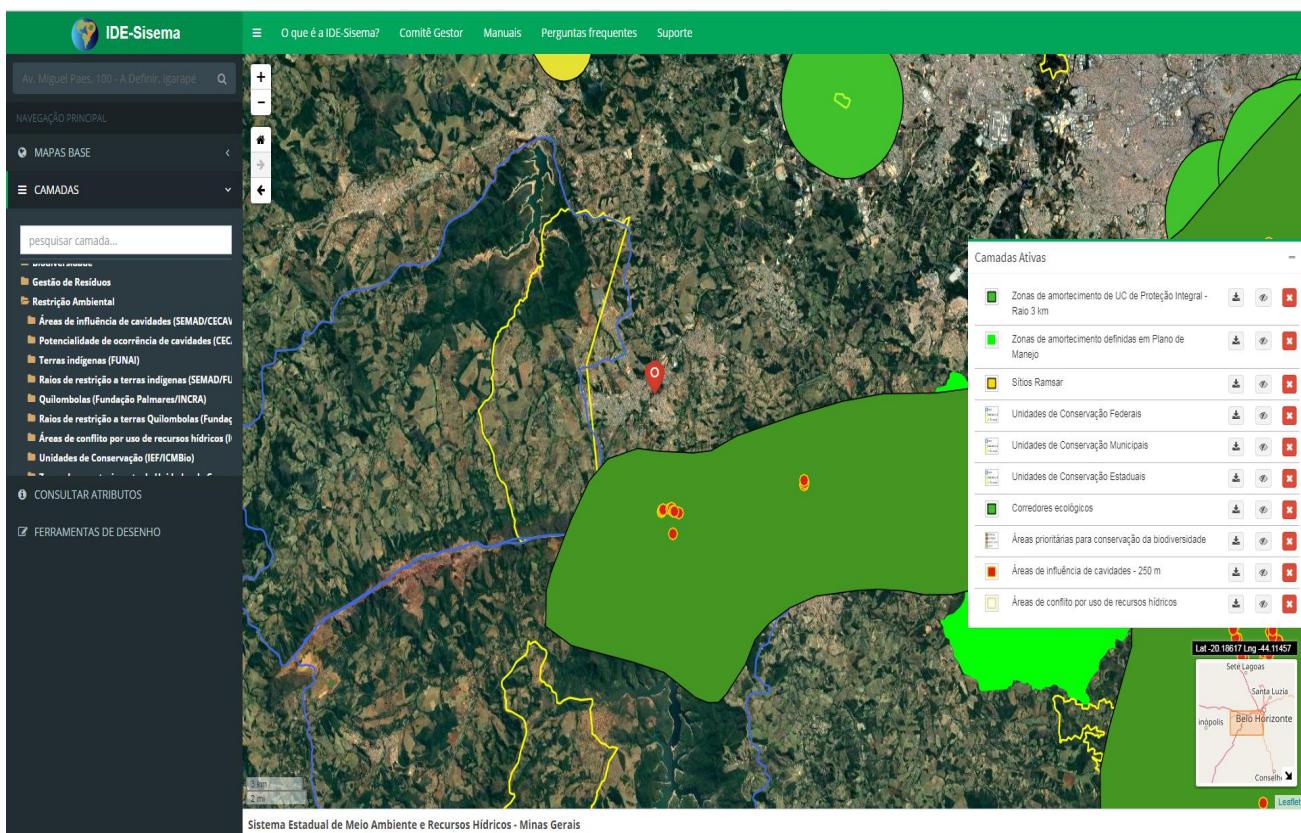


Figura 05: Localização do empreendimento em relação aos atributos de restrições ambientais.

Fontes: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, 2018.

3.4 Patrimônio espeleológico

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 8/2017, o empreendimento em tela ficou dispensado de apresentação de prospecção espeleológica por estar localizado em área urbana com entorno de raio de 250 metros inserido em área urbanizada, conforme figura 05 acima.

3.5 Manifestação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais IEPHA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

O empreendedor formalizou junto ao IEPHA a documentação solicitada pelo mesmo para que fosse avaliado por esse órgão a necessidade ou a dispensa de realização de Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC conforme preconiza a Deliberação Normativa CONEP Nº 07/2014 para a área do empreendimento.

Em 10/04/2017 o empreendedor obteve o Of. GAB. PR Nº 374/2017 manifestando-se pelo “*prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental e a revalidação da licença de operação (LO), a vencer, por não ter sido identificado, no presente momento, impactos diretos e/ou indiretos no patrimônio cultural imaterial registrado pelo Estado*”.

De forma semelhante, após formalização junto ao IPHAN da Ficha de Caracterização da Atividade – FCA do empreendimento em questão, conforme Instrução Normativa IPHAN Nº01/2015,



o referido órgão emitiu em 05/10/2016 o documento Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 2432/2016 com a manifestação do TRE anexo referente à dispensa de demais informações para o empreendimento.

O empreendedor também juntou aos autos declaração assinada por representante da empresa e por responsável técnico afirmando que *“a empresa não se encontra e não causa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural cautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida”* (fl. 573).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, bem como captada em poço tubular, outorgado conforme Portaria 34/2012 de 26/09/2006 com vazão outorgada de 3,5 m³/h, com 4 horas de captação/ dia, válida até 30/05/2019.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) ou Supressão de Vegetação

Não serão necessárias análises de supressão de vegetação, tendo em vista que o empreendedor requereu junto ao município a supressão de duas espécies isoladas que se encontravam na área total do empreendimento, não sendo necessária a supressão de espécies vegetais para as obras de ampliação do empreendimento uma vez que a área se encontra dentro da área já antropizada do empreendimento. Observa-se que tal supressão não foi considerada necessária para a construção, instalação, ampliação, modificação e operação do empreendimento.

6. Reserva Legal

Quanto à regularização ambiental da área de reserva legal não se aplica ao empreendimento por estar em zona urbana, já antropizada, conforme matrículas dos imóveis juntadas aos autos.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ruídos

O ruído gerado através das atividades do empreendimento tem como principais fontes, o funcionamento dos equipamentos existentes na unidade física do empreendimento, que se resumem ao funcionamento de bombas, maçaricos, lixadeira, compressor, reatores e etc., além do trânsito interno de veículos de carga e descarga de matérias-primas, insumos e de produtos acabados.

Durante a atividade de implantação dos tanques, ocorrerá pressão sonora devido ao funcionamento de máquinas de carga e descarga de materiais da construção civil e montagem, além do ruído a ser provocado por máquinas de pequeno porte, distintos da fase de obras, como o uso de betoneiras, furadeiras, máquinas de corte de peças, lixadeiras, dentre outros.



Como medida mitigadora dos potenciais impactos ergonômicos do ruído, tanto no período de obras quanto de operação da unidade, os funcionários deverão usar protetor auricular como Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O empreendimento possui como um dos planos de ação o monitoramento de pressão sonora anualmente no entorno do terreno para monitoramento em atendimento ao programa de automonitoramento da LO 122/2011.

Será implantado conjuntamente com as obras de implantação uma cortina arbórea para minimizar este impacto, bem como para evitar odores incômodos à comunidade e contenção de particulados. A implantação da mesma será condicionante deste parecer único.

Efluentes líquidos sanitários e industriais

- **Efluente Líquido Sanitário:** Este será gerado nos banheiros, vestiários, escritórios e refeitório. Todo o efluente gerado é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários. A vazão de geração é da ordem de 2 m³/dia considerando um número total de 29 funcionários. O monitoramento de eficiência desta ETE é acompanhado no âmbito da LO 122/2011 com frequência de amostragem semestral.
- **Efluente Pluvial:** As águas de chuva precipitadas sobre a área do empreendimento, são em grande parte infiltradas no próprio terreno, devido a taxa de permeabilidade natural, sendo o restante encaminhadas para as canaletas de concreto do tipo “meia cana”, dispostos ao longo do mesmo. A cobertura metálica dos galpões possui condutores horizontais e verticais, onde o empreendimento possui o encaminhamento para as canaletas já existentes ao longo do terreno. Das canaletas térreas, as águas pluviais são encaminhadas para a Caixas de Passagens e desta, o deságue é feito em córrego. De forma a verificar a qualidade da água lançada em corpo hídrico, a empresa realiza o automonitoramento na saída da Caixa de Passagem 02 para verificação de possíveis contaminantes, com frequência anual.
- **Efluentes Líquidos Industriais:** Estes efluentes não domésticos (END's) são gerados nas seguintes áreas:

END 1 – Área de produção, incluindo os efluentes de laboratório, provenientes da lavagem de piso, pias de higiene pessoal e tanques de lavagem e uniformes. Estes efluentes são direcionados para a caixa de separação de água e óleo CSAO 01.

END 2 – Box de lavagem de veículos e oficina. Esta área é destinada para lavagem de veículos transportadores da própria empresa de transportes da CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, bem como para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Estes são direcionados para a CSAO 02, juntamente com as canaletas de direcionamento do Depósito Temporário de Resíduos – DTR.



END 3 - Posto de Abastecimento. Nesta área são gerados possíveis vazamentos durante as operações de abastecimento dos veículos, estes efluentes são encaminhados para a CSAO 03.

Os óleos gerados das carretas provenientes da manutenção, e os retirados dos procedimentos de limpeza das CSAO's, são acondicionados em bombonas plásticas ou tambores para destinação para empresas terceirizadas responsável pelo tratamento e devida destinação final. Parte destes óleos também são reaproveitados para o abastecimento das lamparinas das carretas que as utilizam para aquecimento dos seus tanques de armazenamento.

O efluente da CSAO 01, instalada próximo ao laboratório e pátio de produção, é direcionado para um tanque de acúmulo de 20.000 L, e bombeado para o setor de produção onde o efluente é reaproveitado e incorporado ao produto final, tendo reaproveitamento em 100% do efluente. Como há reutilização de toda a emulsão oleosa do tanque em seu processo produtivo, não havendo esgotamento em rede.

A fim de otimizar ainda mais o processo de reaproveitamento de efluentes, o efluente oriundo da CSAO 02 também passou a ser reutilizado, desde junho de 2009, com a intenção de reduzir o consumo de água e de reduzir a vazão que alimenta o sistema de tratamento onde o mesmo é direcionado para tanques de acúmulo, da seguinte forma:

Tanque de Acúmulo, em caixa subterrânea de alvenaria, com capacidade de armazenamento para 30.000 litros. Este tanque recebe o efluente tratado após a passagem pela CSAO 02, através de uma tubulação de 150 mm. Do Tanque de Acúmulo, o efluente armazenado é bombeado para um outro tanque vertical, metálico, com capacidade de 15.000 litros, para serem reutilizados no processo produtivo, se tornando como insumo na produção.

Como a empresa incorpora seus efluentes líquidos no processo produtivo por meio destes tanques de acúmulo descritos acima, não há monitoramento de efluentes líquidos industriais no âmbito da LO 122/2011.

O processo de implantação do novo sistema de tancagem não incorrerá em geração de efluentes líquidos industriais, visto a não geração em etapas fabris. O insumo água será durante o manuseio de concretos, argamassas, umidificação de agregados, dentre outros, serão incorporados a cada processo operacional.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas, no empreendimento, são geradas das seguintes formas:

- Poeira Fugitiva na área de acesso ao Setor Pátio - Lava-Jato - Oficina de Manutenção - DTR;
- Emissões provenientes das descargas dos veículos de carga e descarga.



Pela implantação dos novos tanques de armazenamento não está previsto a contribuição de emissão atmosférica no empreendimento.

No entanto, algumas denúncias de moradores foram apresentadas ao órgão ambiental indicando a poluição atmosférica gerada pelo empreendimento, em especial no período noturno. Considerando que durante as vistorias realizadas no local não foram identificadas irregularidades que comprometesse a operação do empreendimento, e considerando também o teor das denúncias recebidas pelo órgão, será condicionante deste parecer único a implantação de um programa de mitigação e minimização de emissões atmosférica e poeira fugitivas que deverá ser mantido junto à rotina de gestão da LO 122/2011.

Resíduos sólidos

O empreendimento gera resíduos classes I, IIA e IIB sendo estes do tipo: tambores de aço de 200L, EPI's, estopas usadas, embalagens impregnadas com óleo, câmaras de ar e pneus, caixas de papelão, papéis e plásticos, óleo lubrificante usado, pallets de madeira, areia impregnada com resíduo asfáltico, bombonas de plásticos de 180L, sucata ferrosa e não ferrosa, entulho de construção civil, filtros de óleo usados, sacarias, resíduos de solo proveniente de obras e embalagens plásticas (caixas, plásticos de embalagens, papelões).

A empresa possui implantado um Depósito Temporário de Resíduos – DTR para armazenamento e segregação dos resíduos gerados até a destinação final dos mesmos. No entanto, durante a vistoria do dia 02/04/2018 (Auto de Fiscalização 111540/2018) foi verificado que o empreendedor não vem fazendo uma correta gestão do espaço e da segregação dos resíduos gerados. Por isso foi requerido ao mesmo que apresentasse no prazo de 15 dias um relatório fotográfico descritivo e com cópia das notas fiscais de destinação de resíduos armazenados no empreendimento. O empreendedor apresentou em 17/04/2018 o documento R0072592/2018 a comprovação requerida. Será condicionante deste parecer único a melhoria na gestão de resíduos sólidos do empreendimento acompanhado da manutenção de um plano de gerenciamento efetivo dos resíduos sólidos do empreendimento.

Como complementação aos estudos apresentados, foram apresentadas cópias das licenças ambientais para onde são destinados os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, sendo que estas se encontram nos autos do processo administrativo para consulta.

Pelo apresentado no RCA, não haverá mudanças quanto ao manejo dos resíduos, visto que sua geração na nova atividade será restrita para sacarias de produtos e resíduos provenientes de manutenção preventiva e corretiva do maquinário, bem como para resíduos de construção civil.

8. Controle Processual

Centro Oeste Asfaltos S.A., através do seu responsável legal, requereu licença prévia concomitante à licença de operação para a atividade de “fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados” com enquadramento na classe 03, conforme parâmetros informados pelo empreendedor, nos termos da DN 74/2004 (fls. 01 até 05).



O empreendedor se manifestou através do documento de protocolo nº R0062172/2018, de 04 de abril de 2018, no sentido de manter a análise deste processo de licenciamento ambiental nos termos da DN 74/2004, conforme possibilidade trazida pelo artigo 38, III, da DN 217/2017:

Art. 38 – As alterações do porte e do potencial poluidor/degradador promovidas por esta Deliberação Normativa implicam na incidência das normas pertinentes à nova classificação, desde que:

[...]

III - o empreendedor não requeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta norma, a continuidade do processo na modalidade já orientada ou formalizada.

O empreendedor informou no FCE que o seu empreendimento não está em área rural imóvel e juntou cópia das matrículas onde seu imóvel está inserido, quais sejam, 1198, 104.601 e 106.022, que são de sua propriedade.

Esclarece-se também que o presente processo se encontra devidamente instruído com a documentação indicada no FOB.

Conforme artigo 15, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, as licenças prévias e de instalação concomitantes deverão ser outorgadas com validade de 06 anos:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

- I – LP: cinco anos;
- II – LI: seis anos;
- III – LP e LI concomitante: seis anos;
- IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Foi juntada às fls. 570 dos autos a Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0436608/2018, onde foi possível verificar a inexistência e débito ambiental em nome do respectivo empreendimento.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentada cópia de exemplar de jornal dando publicidade à solicitação de licenças prévia e de instalação concomitantes (fl. 107). Pelo órgão ambiental foi apresentado o comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (fl. 109).

Quanto aos custos do processo, observa-se que foi elaborada planilha de custos (documento protocolo 0612326/2018), onde consta que deve ser restituído ao empreendedor o valor de R\$27,77. Assim, o processo deve ser encaminhado para a Diretoria Regional de Administração e Finanças – DAF para que, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 05/2017, tome as providências pertinentes ao caso.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação LP+LI, para o empreendimento **Centro Oeste Asfaltos S/A** para a atividade de “Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou



não classificados", no município de Igarapé/MG, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) Centro Oeste Asfaltos S/A

Empreendedor: Centro Oeste Asfalto S/A

Empreendimento: Centro Oeste Asfalto S/A

CNPJ: 01.593.821/0010-32

Município: Igarapé

Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.

Código DN 74/04: C-04-21-9

Processo: 01706/2003/008/2014

Validade: 06 anos

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Manter o Programa de Automonitoramento, conforme definido na Licença de Operação nº122/2011. | Durante a vigência de licença. |
| 02 | Destinar todos os resíduos sólidos gerados durante a implantação, exclusivamente, para empresas e aterros regularizados ambientalmente para tal. | Durante toda a fase de instalação do empreendimento. |
| 03 | Promover treinamento de segurança de trabalho com os funcionários para o uso de EPI's e a correta manipulação de produtos químicos e os riscos associados à atividade do empreendimento. | Anual. |
| 04 | Apresentar cópia do Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros – AVCB revisado considerando a instalação dos novos tanques de produtos e matérias-primas. | Na formalização do processo de Licença de Operação. |
| 05 | Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos que atenda a realidade do empreendimento | 90 dias nos autos do processo de Revalidação da LO principal do empreendimento, considerando ser obrigatório a todo o empreendimento e não apenas na ampliação. |
| 06 | Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado na condicionante nº 5 em toda a área do empreendimento. | 60 dias após a apresentação do mesmo. |
| 07 | Manter programa de coleta seletiva, promovendo a conscientização e treinamento dos funcionários e colaboradores para a correta gestão e segregação dos resíduos gerados pelo empreendimento. | Enviar relatório semestral de andamento do programa. |
| 08 | Implantar programa de mitigação e minimização de emissões atmosférica e poeira fugitivas que deverá ser mantido junto à | Implantar no prazo de 90 dias o programa, |



| | | |
|--|---|--|
| | <p>rotina de gestão da LO 122/2011, mesmo após o vencimento desta licença de instalação, encaminhando à Supram CM relatórios semestrais com o andamento das medidas, projetos, sistemas implantados e trabalho junto à comunidade para conter ao máximo os impactos atmosféricos gerados pela operação do empreendimento.</p> | <p>com envio dos relatórios até a conclusão da instalação pleiteada.</p> |
|--|---|--|

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.